

PARECER TÉCNICO

Aripiprazol - Transtorno de Personalidade Borderline

17/05/2024



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Saúde do Ceará
Tânia Mara Silva Coelho

**Secretária Executiva da Atenção
Primária e Políticas de Saúde**
Maria Vaudelice Mota

**Coordenadora de Políticas de
Assistência Farmacêutica e
Tecnologias em Saúde**
Fernanda França Cabral

Elaboração e revisão
Ana Paula Dajtenko Lemos
Evanézia de Araújo Oliveira
Kariny Santos Câncio
Karla Deisy Moraes Borges
Micael Pereira Nobre



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF), vem por meio desta nota trazer informações acerca do **medicamento Aripiprazol para pacientes com diagnóstico de transtorno de personalidade borderline.**

INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é contribuir para elaboração, padronização e qualificação de pareceres técnicos com base em evidências científicas atualizadas, com o intuito de proporcionar embasamento técnico e auxiliar os profissionais da saúde, gestores do SUS, agentes públicos e privados da assistência à saúde e operadores do direito, dando fundamentos científicos para elaboração de pareceres e orientações de fluxo de acesso relacionados a medicamentos e tratamentos.

É preciso enfatizar a importância da elaboração de um Parecer Técnico em um caso específico, pelos serviços de Assistência Farmacêutica, destinado a subsidiar os fluxos de acesso a medicamentos com informações técnicas, para um melhor enfrentamento e resolução dos problemas de saúde. É importante que o acesso seja por meio de políticas públicas de saúde já estabelecidas, que foram construídas a partir de problemas identificados sobre as necessidades da população, de forma integrada e participativa, com responsabilidades compartilhadas, na perspectiva de uma saúde mais eficaz, eficiente e resolutiva.

Os pareceres são elaborados com base em evidências científicas na área da saúde, fundamentados na CONITEC, nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDTs), em Notas Técnicas produzidas pelos NATJUS, em revisões bibliográficas e atos normativos.

INFORMAÇÃO

O Transtorno de Personalidade Emocionalmente Instável (ou Transtorno de Personalidade com Instabilidade Emocional) é um diagnóstico psiquiátrico equivalente ao Transtorno de Personalidade Borderline. É caracterizado pela tendência a agir de modo imprevisível e impulsivo, sem consideração pela consequência; humor imprevisível e instável; tendência a acesso de cólera e incapacidade de controlar o comportamento impulsivo; tendência a adotar comportamento explosivo e a entrar em conflito com os outros, particularmente, quando os atos impulsivos são contrariados ou censurados. No transtorno de personalidade borderline, os pacientes, com frequência, têm alguns outros transtornos, especialmente, depressão, transtornos de ansiedade (por ex. síndrome do pânico), transtornos de humor, transtorno de estresse pós traumático, transtornos de personalidade, bem como transtornos alimentares.

O tratamento de primeira linha para o transtorno é a psicoterapia. Muitas intervenções psicoterapêuticas são eficazes para reduzir comportamentos suicidas, melhorar a depressão e a função em pacientes com esse transtorno. A terapia cognitivo comportamental trabalha a desregulação emocional e a falta de habilidades sociais. Dentre as principais abordagens estudadas, a terapia comportamental dialética é a mais recomendada para o tratamento do transtorno de personalidade borderline.

Fármacos podem ser utilizados para tratar comorbidades associadas ao transtorno de personalidade borderline:

Estabilizadores de humor - Usados para depressão, ansiedade, labilidade de humor e impulsividade;

Antipsicóticos atípicos (de 2ª geração) - Usados na ansiedade, ira, instabilidade do humor e sintomas cognitivos, incluindo distorções cognitivas transitórias relacionadas com o estresse (p. ex., pensamentos paranóides, pensamento maniqueísta, desorganização cognitiva grave).

O Aripiprazol é um antagonista parcial dos receptores dopaminérgicos que, dependendo da concentração plasmática, age ou como agonista ou como antagonista serotoninérgico. É um medicamento da classe dos antipsicóticos atípicos.

O medicamento Aripiprazol não está contemplado no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e Estratégicos (RENAME 2022) e não pertence à Relação Estadual de Medicamentos do Ceará (RESME 2024), não sendo, portanto, dispensado pelo SUS.

Portanto, sugere-se o retorno ao médico que realizou seu atendimento para reavaliação e análise da alternativa terapêutica do SUS.

Por fim, salientamos a importância de profissionais da saúde, gestores do SUS, agentes públicos e privados da assistência à saúde e operadores do direito que trabalhem, sempre que possível, dentro dos Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do SUS, seguindo os itens elencados nas listas dos componentes da Assistência Farmacêutica, objetivando a qualificação do Sistema e, por consequência, o melhor acesso dos usuários a esses medicamentos.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE